CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. JACI LIMA DE PAULA, 606 - CEP 38284-000 - FONE / FAX: (034) 454-1275 - FONE: (034) 454-1340
CARNEIRINHO - MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 07/98

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 42 E 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E INSERE ART. 259-A AO TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carneirinho, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 42 e 48 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 42 - A eleição para renovação da mesa realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se, automaticamente, os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.***

"Art. 48 - A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município de 1º (primeiro) de fevereiro à 30 de junho e de 1º(primeiro) de agosto a 31 (trinta) de dezembro."

Art. 2º - Insere art. 259-A, ao Título IX das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 259-A - A eleição para renovação da Mesa para a Sessão Legislativa de 1.999, será realizada no dia 30 de dezembro de 1.998, com posse automática em 1º janeiro do ano subsequente.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 (três) de dezembro de 1998.

Aparecido Inácio Gonçalves
Presidente da Câmara

Dr. Paulo Roberto de Queiroz
Vice-presidente

Nilson Longo
1º Secretário

Maria Aparecida de Oliveira Queiroz
2º Secretária

(afixada no mural da Câmara Municipal em 03/12/98 e publicada no Jornal Atitude N.º 40 pagina 06 em 31/12/98)